

**LEI N º 2.736 DE 06/05/93**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO  
A FAZER DOAÇÃO DE CESTAS  
BÁSICAS À POPULAÇÃO  
CARENTE DO MUNICÍPIO.**

A Câmara Municipal de Iturama decreta e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de 2.500 (duas mil e quinhentas) cestas básicas à população carente deste Município.

Art. 2º - A despesa da presente doação correrá por conta da dotação orçamentária do Departamento de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Iturama - 3132 (outros serviços e encargos).

Art. 3º - Fica o Departamento de Assistência Social da Prefeitura Municipal de Iturama encarregado de estabelecer os critérios para a doação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Iturama, 06 de maio de 1993.  
Prefeito Municipal